



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 732 =

Dispõe sobre a incampação dos Serviços Radiofôni-
cos da Rádio Difusora de Itapeçerica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu,
Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a promover a incampação dos Serviços Radiofônicos da Rádio Difuso-
ra de Itapeçerica, S/A;


Art. 2º - Para fazer às despesas do artigo 1º, fi-
ca a Prefeitura Municipal autorizada a dispende a importância de Cr\$...
30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), pelo Sub-Programa: 0843247-Difusão Cul-
tural, ficando portanto aberto o Crédito Especial de igual quantia;


Art. 3º - Em virtude da incampação a que se refe-
re o artigo 1º, doravante será denominada "Rádio Difusora de Itapeçerica";

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal
autorizado a nomear um Diretor, para gerir e administrar a Direção dos Ser-
viços Radiofônicos da nova Emissora, cuja nomeação será por ato competente
do Executivo Municipal, por ele baixado, oportunamente;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 15 de ju-
nho de 1978.


= Teodoro Afonso de Resende =
- Prefeito =


= Sinval Diniz de Oliveira, Dr. =
= Chefe Setor Fin. Admin. e Educação =